



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1889 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Institui a Semana Municipal de INCENTIVO a Doação de Medula Óssea, de 14 a 21 de dezembro em conformidade com a Lei Federal nº 11.930, de 22 de abril de 2009.


A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica instituída no âmbito do Município de Manoel Viana – RS, a Semana de Manoel Viana – RS, à doação de Medula Óssea.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 15 de setembro de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal


Registre-se e Publique-se
Em 15 de setembro de 2010

Raul Valentin Correa Batista
Diretor Geral de Projetos
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 312/2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a criação da Semana Municipal de Incentivo a Doação de Medula Óssea de 14 a 21 de dezembro em conformidade com a Lei Federal nº 11.930, de 22 de abril de 2009.

A proposição tem objetivo de desenvolver atividades de esclarecimentos e incentivos a doação de medula óssea e a captação de doadores em locais públicos de saúde.

Realização de campanhas educativas sobre o assunto e a efetivação de outras ações que tenham o mesmo objetivo.

Pelos motivos expostos é que solicito aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 15 de setembro de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal